



PORTARIA HDS PR Nº 025/2024

Súmula: Nomear os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH – e do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH, do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná –HDS PR

A Direção Geral do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2021 firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cuja finalidade é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, cuja cláusula segunda – das obrigações e responsabilidades da contratada, no inciso XXXVI, determina a composição e funcionamento das comissões alinhadas ao perfil da Unidade;

Considerando Memo. 150/2021 – DT/FUNEAS que dispõe sobre as normas para criação e/ou Acompanhamento das Comissões Obrigatórias Pactuadas no Plano Operativo Anual:

ART. 1º - São objetivos e atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e do Serviço de Controle e Infecção Hospitalar – SCIH:

- I. Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções hospitalares;
- II. Sugerir prioridades de ação para controle das infecções hospitalares;
- III. Avaliar a efetividade do programa de controle de infecções hospitalares do HDS PR;
- IV. Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pela CCIH;
- V. Deliberar sobre as normatizações e medidas de controle elaboradas pela CCIH, visando o controle das infecções hospitalares;
- VI. Comunicar regularmente à Direção e as chefias dos serviços e/ou setores de todo o hospital a situação de controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;



VII. Cumprir, divulgar e promover o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CCIH;

VIII. Cooperar com ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal de saúde;

IX. Propor a Direção do hospital sobre a notificação, ao serviço de vigilância sanitária local, de casos de surtos, confirmados ou suspeitos, de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados.

X. Realizar reuniões bimestrais, com pauta definida pelos membros e demais funcionários do HDS PR;

Parágrafo Único: reuniões extraordinárias podem ser convocadas sempre que necessário, com antecedência mínima de 48 horas.

XI. Elaborar ata e plano de ação das reuniões realizadas

XII. Implantar sistema de vigilância epidemiológica (coleta, análises e divulgação de dados);

XIII. Propor e participar de projetos e reformas ou modificações da área física do hospital, visando o controle, prevenção ou redução do risco de infecção;

XIV. Estabelecer um sistema de notificação de infecção de pacientes e de pessoal para que o SCIH possa interpretar corretamente as infecções adquiridas no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná;

XV. Formular a estratégia de controle de prevenção de infecção hospitalar em função dos dados levantados, ou seja:

§ 1º Controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado do lixo hospitalar);

§ 2º Controle de pessoal (imunizações, doenças prévias, portadores);

§ 3º – Controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização) e normatização (indicação, técnicas de execução, antissepsia e tempo de utilização);

XVI. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicados, instituindo as medidas de controle necessárias;



- XVII.** Sugerir medidas que resultem na prevenção e controle das infecções hospitalares;
- XVIII.** Propor e colaborar com os setores de treinamento no desenvolvimento de programas e de capacitação de recursos humanos nas questões ou temas que possibilitem o controle e a prevenção das infecções hospitalares;
- XIX.** Elaborar, propor e implementar normas e rotinas técnicas administrativas, em conjunto com os diversos setores do hospital que estejam envolvidos, visando o controle e profilaxia das infecções hospitalares, bem como supervisionar a sua aplicação;
- XX.** Desenvolver um programa de controle de uso de antimicrobianos, em colaboração com os vários setores;
- XXI.** Comunicar as ações e decisões da Comissão aos demais setores e profissionais do HDS PR.
- XXII.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data deste ato e revoga a Portaria nº 01/2023.

ART. 2º - Nomear os membros da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, consultores e executores:

Parágrafo Primeiro – Membros consultores

Setor/serviço	Representante
Serviços Médicos	Ligia Marcia Mario Martin
Enfermagem	Thiago Aurelio de Oliveira Brendo Vitor Nogueira Souza
Gestão	Marcos Paulo Colla
Farmácia	Maria Anttonia Maciel Cunha
Núcleo de planejamento e monitoramento da gestão	Tatiana Crovador Siefert
Núcleo de Ensino e Pesquisa	Andrily Schwartz Bento Dias.

Parágrafo Segundo – Membros Executores

Setor/serviço	Representante
Enfermagem	Andrea Simone da Silva Jansen Pereira
Serviços Médicos	Simone Foggiato
Técnico Segurança do Trabalho	Ivonei Kapchuki




ART. 3º A coordenação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH será exercida pelo servidor Thiago Aurélio de Oliveira.

Parágrafo Terceiro – A secretaria-executiva será exercida pela profissional pela servidora Andrily Schwartz Bento Dias.

ART 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data deste ato e revoga a Portaria 016/2024.

Piraquara, 28 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARISTELA ZANELLA**
Data: 29/08/2024 14:19:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maristela Zanella

Diretora Geral – HDS PR